

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia, 10 de outubro de 2025.

Estabelece normas para aferição de carga horária obrigatória de Atividade Acadêmica Complementar (ACC) do curso de graduação de Licenciatura em Geografia do Departamento de Geografia – CERES/UFRN.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que,

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, no uso de suas atribuições regimentais, na 1ª Reunião Extraordinária em 10 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Licenciatura em Geografia do CERES/UFRN;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1. O presente Regimento tem a finalidade de normatizar as Atividades Complementares, as práticas acadêmicas obrigatórias cujo cumprimento é obrigatório para a integralização do Curso.

Art. 2. As atividades complementares, segundo o Art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN, constituem um conjunto de estratégias didático pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessários, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

Art. 3. As atividades complementares devem permitir ao aluno, vivenciar as áreas de ensino, pesquisa e extensão e devem necessariamente envolver temas relacionados ao perfil do curso. Perfil este voltado ao ENSINO DE GEOGRAFIA com formação geral composta pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4. As atividades complementares do Curso devem ter uma carga horária total mínima de 200 horas, e podem ser desenvolvidas de modo presencial ou a distância. Sendo que entre, ensino, pesquisa e extensão, o discente deverá ter participações em pelo menos duas destas, com limite máximo de 100h em cada modalidade.

Parágrafo único. São consideradas Atividades Complementares de Ensino, Pesquisa e Extensão as constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 5. São Atividades Complementares de Ensino aquelas que envolvem a aquisição e/ou troca de conhecimentos, cultura e formação geral que complementam a estrutura curricular do curso e contribuam para a formação do perfil profissional do discente.

Art. 6. São Atividades Complementares de Pesquisa aquelas que envolvem a participação dos alunos no desenvolvimento de pesquisas integradas, Iniciação Científica, bem como a divulgação dos resultados dessas ações em eventos científicos e publicações científicas.

Art. 7. São Atividades Complementares de Extensão, as atividades extrassala de aula, de consultoria, de formação de cidadania e de prestação de serviço à comunidade social.

CAPÍTULO III DO REGISTRO E VALIDAÇÃO

Art. 8. O envio das certificações deverá ser administrado pelo discente no Portal Discente do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGAA mediante upload de arquivos comprobatórios e que isso pode ocorrer desde o primeiro semestre de ingresso no curso. Após a inclusão dos certificados pelo discente a coordenação do curso realiza a devida avaliação e defere ou não a inclusão da carga horária no histórico do aluno.

Art. 9. As Atividades Complementares receberão registro de pontos de acordo com a Tabela inserida no Anexo I, observando o limite máximo por modalidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. Esta Resolução só poderá ser alterada pelo Colegiado do Curso, no que compete a este esclarecer dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11. Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12. Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos ingressos no Curso.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Caicó-RN, 10 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Daví do Vale Lopes
Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia
Departamento de Geografia (DGC)
Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

ANEXO I

I. ENSINO				
Item	Atividades	Pontuação por atividade	Pontuação máxima	Cômputo da carga horária
1	Bolsista ou voluntário de monitoria em disciplina ligada ao Departamento de Geografia da UFRN.	Semestre = 50 h	100 horas	
2	Bolsista ou voluntário de monitoria em outro Departamento da UFRN.	Semestre = 25 h	50 horas	
3	Participação em Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório voltado ao ensino	Semestre = 25 h	50 horas	
4	Participação em projetos de tutoria	Semestre = 25 h	50 horas	
5	Ministrante de curso, minicurso, palestra, etc.	Horas/certificado	50 horas	
6	PIBID	Semestre = 50 h	100 horas	
7	RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	Semestre = 50 h	100 horas	
8	Participação como membro de projeto de ensino	Semestre = 10 h	30 horas	
9	Docência	Horas/certificado	100 horas	
II. PESQUISA				
10	Bolsista ou voluntário de iniciação científica e do Programa de Educação Tutorial (PET) atuando em projeto de pesquisa registrado na UFRN.	Semestre = 50 h	100 horas	
11	Artigos publicados	20h / obra	100 horas	
12	Capítulo de livro	10h / obra	50 horas	
13	Trabalhos Completos em eventos	5h / obra	50 horas	
14	Resumos (simples e/ou expandido) em eventos	3h / obra	50 horas	
15	Apresentação de trabalho em congressos ou atividades semelhantes	5h / apresentação	50 horas	
16	Apresentação/Trabalho premiado ou qualquer outra premiação acadêmica	20h / premiação	100 horas	
17	Participação como ouvinte em banca de monografia, dissertação ou tese	Horas/certificado	50 horas	
18	Participação como ouvinte em cursos, minicursos e similares	Horas/certificado	50 horas	
19	Participação como membro de projeto de pesquisa	Semestre = 10 h	30 horas	
III. EXTENSÃO				
20	Bolsista ou voluntário de Extensão cadastrado na UFRN	Semestre = 50 h	100 horas	
21	Participação como ouvinte em eventos acadêmicos na área	Horas/certificado	100 horas	
22	Participação em práticas científico-socioculturais e prestação de serviços	Horas/certificado	50 horas	
23	Representação estudantil (representante de curso, DCE, CA, etc)	Semestre = 25 h	100 horas	
24	Bolsista ou voluntário de apoio técnico	Semestre = 25 h	50 horas	
25	Membro de Empresa Júnior	Semestre = 25 h	50 horas	
26	Participação como membro de projeto de extensão	Semestre = 10 h	30 horas	
PONTUAÇÃO FINAL				